



BURITICUPU-MA
Proc. 0305001/2022
Fls. 1064
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220455/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0305001/2022

O MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do Gabinete do Prefeito, inscrito no CNPJ: 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete e Ordenador de Despesas, o Sr. Afonso Barros Batista, portador do CPF nº 187.086.922-20, identidade nº 934907986 SEJUS/MA, portaria nº 026/2021 pelo Município de Buriticupu/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 0305001/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ: 35.473.843/0001-90**, com sede na Quadra E, nº 17, Conjunto Pedro Simplício, Bairro Pedro Simplício, CEP 64.808.020, Floriano – PI, e-mail fardamentoecia@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Roberto Rafael Freitas Garcia, brasileiro, casado, portador do RG. 633599 SSP/PI e CPF nº 294.528.993-87, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 007/2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais e tecidos para organização de quadrilhas e danças folclóricas do Município de Buriticupu/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.


CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 027/2022 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

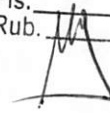


BURITICUPU-MA
Proc. 0305001/2022
Fls. 1065
Rub. 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ITENS, QUANTIDADES E VALORES REGISTRADOS						
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	200	UNIDADE	Chapéu de palha masculino, tipo malandrinho. Características: 90% palha, 10% polipropileno. Cores e modelos variadas.	Embala festas	R\$22,25	R\$4.450,00
2	200	UNIDADE	Chapéu de palha masculino tipo italianinho. Características: 90% palha, 10% polipropileno. Cores e modelos variadas.	Embala festas	R\$22,25	R\$4.450,00
3	200	UNIDADE	Chapéu de palha masculino, tipo caipira desfiado.	Embala festas	R\$22,55	R\$4.510,00
4	200	UNIDADE	Chapéu de palha masculino, tipo sobreiro mexicano.	Embala festas	R\$24,45	R\$4.890,00
5	200	UNIDADE	Chapéu de palha feminino, infantil, decorado com traças.	Embala festas	R\$21,95	R\$4.390,00
6	100	UNIDADE	Tiara feminina decorada de festa junina no elo, com detalhe em chapéu de palha.	Embala festas	R\$6,10	R\$610,00
7	200	UNIDADE	Tiara feminina decorada de festa junina no elo, com detalhes em fitas coloridas.	Embala festas	R\$6,10	R\$1.220,00
8	200	UNIDADE	Tiara lisa para cabelo, corpo em metal, 4mm, cor prata.	Embala festas	R\$3,95	R\$790,00
9	50	PAR	Luvas femininas em renda para noivas cor branca.	Própria	R\$26,50	R\$1.325,00
10	100	PAR	Luva masculina de elastano (papai Noel) cor branca.	Própria	R\$32,80	R\$3.280,00
11	200	UNIDADE	Botão para calça masculina 4 furos, tamanho padrão, transparente. Pacote com 144 unid.	Baxmann	R\$15,75	R\$3.150,00



BURITICUPU-MA
Proc. 0305001 2022
Fls. 1066
Rub. 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

12	200	UNIDADE	Botão para camisa masculina 2 furos, tamanho padrão, transparente. Pacote 144 unid.	Baxmann	RS13,85	RS2.770,00
13	200	UNIDADE	Botão de pressão 12 mm, cor: reto, material em plástico.	Baxmann	RS14,85	RS2.970,00
14	200	UNIDADE	Zíper de ferro para calça, 22 cm, cores diversas.	NYBC	RS1,75	RS350,00
15	200	UNIDADE	Zíper comum para vestido, 50 cm, cores diversas.	NYBC	RS1,65	RS330,00
16	400	UNIDADE	Viés destaque liso, rolo com 20m, 24mm de espessura, cor prata.	NYBC	RS13,95	RS5.580,00
17	50	KIT	Agulha de bordar kit com 16 unid.	LULI	RS13,00	RS650,00
18	50	KIT	Linha de costura, kit de linha com 10 unidade de cores sortidas, com 99m.	Kron	RS17,75	RS887,50
19	100	ROLO	Entretela para bordado rasgável, composição 100% algodão, rolo 50 m x 30 cm.	TNT	RS45,65	RS4.565,00
20	100	PAR	Bojo feminino tamanho P. Cor: bege.	Roma	RS9,75	RS975,00
21	100	PAR	Bojo feminino tamanho M. Cor: bege.	Roma	RS13,45	RS1.345,00
22	80	PAR	Bojo feminino tamanho G. Cor: bege.	Roma	RS13,45	RS1.076,00
23	50	PAR	Bojo feminino tamanho GG. Cor: bege.	Roma	RS13,85	RS692,50
24	100	ROLO	Elástico roliço, rolo com 100m de comprimento, cor branco.	BST	RS26,35	RS2.635,00
25	100	ROLO	Elástico roliço, rolo com 100m de comprimento, cor preto.	BST	RS23,85	RS2.385,00
26	200	PACOTE	Fita com ilhós, pacote com 100 metros, cor: preto.	BST	RS35,65	RS7.130,00
27	300	UNIDADE	Fio de nylon bobina com 2,2kg, 3,0mm. Tamanho: 248m.	BST	RS162,95	RS48.885,00
28	100	UNIDADE	Cordão metálico bobina com 50 m x 1,5 mm/ cor dourado.	Baxmann	RS16,40	RS1.640,00



BURITICUPU-MA
Proc. 0305001/2022
Fls. 1067
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

29	100	UNIDADE	Cordão metálico bobina com 50 m x 1,5 mm/ cor prata.	Baxmann	RS15,80	RS1.580,00
30	100	UNIDADE	Fio de strass bobina com 100m x 8mm/ cor prata.	Tok Bijoux	RS42,25	RS4.225,00
31	200	UNIDADE	Adesivos strass cartela/ 0,6mm/ cor prata.	Tok Bijoux	RS33,90	RS6.780,00
32	100	UNIDADE	Cordão são Francisco bobina com 10m x 6mm/ cor dourado.	São José	RS41,20	RS4.120,00
33	100	UNIDADE	Cordão são Francisco bobina com 10m x 6mm/ cor prata.	São José	RS36,55	RS3.655,00
34	200	UNIDADE	Corrente elo grume lixado 6mm x 50m. Cor dourada.	Mania de metal	RS43,60	RS8.720,00
35	100	PACOTE	Passamanaria metalizada franja pacote com 20m x 30mm/ cor dourada	Mania de metal	RS43,90	RS4.390,00
36	100	PACOTE	Sianinha pacote com 20 m x 5mm/ cores diversas	Mania de metal	RS21,55	RS2.155,00
37	100	UNIDADE	Grelô peça com 20 m x 13mm/ cor preta	Mania de metal	RS35,60	RS3.560,00
38	50	ROLO	Corda sisal rolo com 60m x 2mm	Mania de metal	RS34,70	RS1.735,00
39	50	ROLO	Corda sisal rolo com 60m x 4mm	Mania de metal	RS35,95	RS1.797,50
40	100	ROLO	Cordão fio de cetim rolo com 50m x 2mm/cores diversas	Mania de metal	RS20,75	RS2.075,00
41	50	PACOTE	Pingente pompom de franja tessel pacote com 6 unid. / 80mm/ cor dourado.	Mania de metal	RS35,95	RS1.797,50
42	50	PACOTE	Pingente pompom de franja tessel pacote com 6 unid. / 80mm/ cor prata.	Mania de metal	RS34,75	RS1.737,50
43	80	PACOTE	Fita galão passamanaria pacote com 20m x 2,5 cm/ cor dourado.	NVK	RS42,75	RS3.420,00
44	50	PACOTE	Fita galão passamanaria pacote com 20m x 2,5 cm/ cor prata.	NVK	RS45,95	RS2.297,50
45	50	PACOTE	Fita galão passamanaria pacote com 20m x 1cm/ cor dourado.	NVK	RS42,50	RS2.125,00



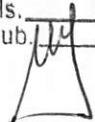
BURITICUPU-MA
Proc. 0305ed 2022
Fls. 1068
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

46	50	PACOTE	Fita galão passamanaria pacote com 20m x 1cm/ cor prata.	NVK	R\$28,55	R\$1.427,50
47	100	UNIDADE	Paetê fio bobina com 45m x 6mm/ cor dourado.	NVK	R\$27,80	R\$2.780,00
48	100	UNIDADE	Paetê fio bobina com 45m x 6mm/ cor prata.	NVK	R\$27,85	R\$2.785,00
49	100	PACOTE	Lantejola pacote com 50g x 4mm/ cor dourado.	NVK	R\$34,65	R\$3.465,00
50	100	PACOTE	Lantejola pacote com 50g x 4mm/ cor prata.	NVK	R\$34,65	R\$3.465,00
51	100	PACOTE	Canutilho para bordado, pacote com 500g, 3 polegadas, 7mm, cor dourado.	NVK	R\$20,95	R\$2.095,00
52	150	PACOTE	Lantejola de flor pacote com 500g/ de 8mm / cor prata	NVK	R\$21,10	R\$3.165,00
53	100	PACOTE	Canutilho miçanga pacote com 50g/ de 0,15cm / transparente	NVK	R\$20,95	R\$2.095,00
54	50	PACOTE	Glitter em pó pacote com 500g/ cores diversas	NVK	R\$25,40	R\$1.270,00
55	100	UNIDADE	Fita de cetim bobina com 100m/ de 1cm/ cores diversas.	NVK	R\$26,25	R\$2.625,00
56	100	UNIDADE	Fita de cetim bobina com 100m/ de 2cm/ cores diversas.	NVK	R\$26,25	R\$2.625,00
57	100	UNIDADE	Fita de renda bobina com 100m/ de 1cm/ cores diversas.	NVK	R\$26,85	R\$2.685,00
58	100	UNIDADE	Fita de renda bobina com 100m/ de 2cm/ cores diversas.	NVK	R\$27,85	R\$2.785,00
59	200	UNIDADE	Folha de eva, com glitter tamanho 40x60cm / de 1,7mm de espessura/ cores diversas.	GEN	R\$32,60	R\$6.520,00
60	100	UNIDADE	Folha de eva, liso tamanho 40x60cm / de 1,7mm de espessura/ cor preto.	GEN	R\$29,45	R\$2.945,00
61	50	UNIDADE	Tesoura grande para costureira tamanho 20 cm cores diversas.	Mundial	R\$25,35	R\$1.267,50



BURITICUPU-MA
Proc. 0305001 2022
Fls. 7069
Rub. 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

62	30	UNIDADE	Tesoura escolar tamanho 10,8 cm/ cores diversas.	Mundial	RS15,75	RS472,50
63	30	UNIDADE	Pistola de cola quente tamanho grande / 80w bivolt.	SQ	RS42,20	RS1.266,00
64	30	UNIDADE	Pistola de cola quente tamanho pequena / 80w /bivolt.	SQ	RS31,10	RS933,00
65	100	PACOTE	Bastão de cola quente pacote de 1kg/ grosso 1,2mm x 300mm	Iuli	RS37,40	RS3.740,00
66	100	PACOTE	Bastão de cola quente pacote de 1kg/ fino 7mmx 30cm	Iuli	RS28,70	RS2.870,00
67	50	UNIDADE	Cola branca tamanho 1l	Pritt	RS35,05	RS1.752,50
68	50	UNIDADE	Cola isopor tamanho 400g	Pritt	RS24,80	RS1.240,00
69	100	UNIDADE	Cola de contato (sapateiro), tamanho 230ml x 195g.	Tek Bond	RS26,75	RS2.675,00
70	30	UNIDADE	Cola instantânea. Tamanho 20g	Super Bond	RS30,75	RS922,50
71	30	UNIDADE	Cola de silicone (artesão), tamanho 60ml x 48g.	Tek bond	RS11,65	RS349,50
72	30	ROLO	Fita transparente tamanho 45mmx 45m.	SupplyPack	RS23,90	RS717,00
73	30	ROLO	Fita dupla face tamanho 12mm x 2m.	SupplyPack	RS24,30	RS729,00
74	30	ROLO	Fita gomada rolo de 45m x 7cm.	SupplyPack	RS21,30	RS639,00
75	50	ROLO	Fita plástico rolo de 16mm x 0,8mm, 50 metros.	SupplyPack	RS33,25	RS1.662,50
76	50	CAIXA	Alfinete com cabeça número 28/ caixa com 50 unid.	Consermaq	RS32,80	RS1.640,00
77	200	UNIDADE	Quibane, 60 cm de diâmetro.	Consermaq	RS20,10	RS4.020,00
78	50	UNIDADE	Estilete profissional lâmina 18mm	Brasfort	RS13,30	RS665,00
79	20	UNIDADE	Fita métrica para costureira tamanho 1,5 m.	Vonder	RS14,30	RS286,00
80	20	CAIXA	Alfinete de segurança (broche) tamanho 1,7 cm, caixa com 100 unid.	Consermaq	RS19,90	RS398,00



BURITICUPU-MA
Proc. 0305001 2022
Fls. 1070
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

81	400	METRO	Cetim com lycra cores diversas.	Stamp lite	R\$13,65	R\$5.460,00
82	700	METRO	Cetim sem lycra cores diversas.	Stamp lite	R\$14,65	R\$10.255,00
83	400	METRO	Oxford com lycra cores diversas.	Stamp lite	R\$13,75	R\$5.500,00
84	400	METRO	Oxford sem lycra cores diversas.	Stamp lite	R\$13,25	R\$5.300,00
85	300	METRO	Renda cores diversas.	Stamp lite	R\$8,75	R\$2.625,00
86	1.000,00	METRO	Chita floral cores diversas.	Stamp lite	R\$16,05	R\$16.050,00
87	500	METRO	Tule cores diversas.	Stamp lite	R\$16,05	R\$8.025,00
88	100	METRO	Veludo cores diversas.	Stamp lite	R\$22,85	R\$2.285,00
89	300	METRO	Organza cores diversas.	Stamp lite	R\$19,95	R\$5.985,00
90	150	METRO	Tecido de paetê, cores diversas.	Stamp lite	R\$46,40	R\$6.960,00
91	200	METRO	Tecido bordado (renda) cores diversas.	Stamp lite	R\$36,30	R\$7.260,00
92	200	METRO	Matelassê (1 cm) cores diversas.	Stamp lite	R\$22,50	R\$4.500,00
93	200	METRO	Matelassê (2cm) cores diversas.	Stamp lite	R\$18,05	R\$3.610,00
94	200	METRO	Tafetá cores diversas.	Stamp lite	R\$18,05	R\$3.610,00
95	500	METRO	Chita xadrez, cores diversas.	Stamp lite	R\$18,10	R\$9.050,00
97	5.000,00	METRO	Tnt, cores diversas.	Stamp lite	R\$5,60	R\$28.000,00
98	300	METRO	Malha tensionada cores diversas.	Stamp lite	R\$16,90	R\$5.070,00
100	400	METRO	Tecido musseline cores diversas, largura: 1,5 m.	Stamp lite	R\$17,60	R\$7.040,00
101	200	ROLO	Juta com glitter rolo com 10 metros largura: 10mm 1,0 cm.	Stamp lite	R\$23,60	R\$4.720,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$386.383,50

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



BURITICUPU-MA
Proc. 0305001/2022
Fls. 1071
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS FORNECIMENTOS

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos fornecimentos objeto da presente Ata será efetuado nos termos de referência e contrato anexos do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

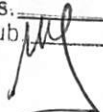
7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666. de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



BURITICUPU-MA
Proc. 0305001 2022
Fls. 1072
Rub. 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0305001 2022
Fls. 1073
Rub. [assinatura]

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0305001 2022
Fls. 1074
Rub.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir os produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0305001 2022
Fls. 1075
Rubrica

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 007/2021);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0305001/2022
Fls. 1076
Rubrica

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal nº 007/2021);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 007/2021;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 007/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

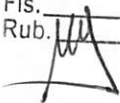
13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 007/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



BURITICUPU-MA
Proc. 0305001 2022
Fls. 7077
Rub. 

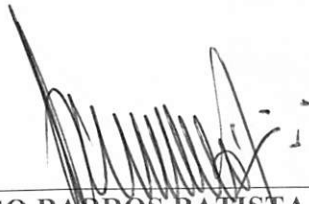
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BURITICUPU/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

BURITICUPU/MA, 07 de junho de 2022.



Sr. AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete/Ordenador de Despesas
Município De Buriticupu/MA
Órgão Gerenciador do Registro

R R FREITAS GARCIA Assinado de forma
FARDAMENTOS digital por R R FREITAS
EIRELI:35473843000 GARCIA FARDAMENTOS
190 EIRELI:35473843000190

Sr. Roberto Rafael Freitas Garcia
Representante Legal
R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI
CNPJ: 35.473.843/0001-90
Fornecedor